



ADVOCACIA ZACARELLI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA –
DOUTOR AUGUSTO ARAS**

PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.461.479/0001-63 e registrada na ANS sob nº 30.214-7, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 3521, Jardim Paulista, CEP 01401-001, São Paulo – SP, **FERNANDO FAGUNDES PARRILLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.782.988 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.821.578-18 e **PEDRO BENEDITO BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.306.757-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221409976-62, estes últimos domiciliados na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3521, 16º andar, Jardim Paulista – São Paulo/SP, vêm, respeitosamente, por seus advogados (**Docs. 01 a 03**), à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

I. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS RELEVANTES

Como amplamente divulgado na mídia nacional, em 27 de abril do presente ano foi instalada no Senado Federal a chamada CPI da



Pandemia, ou CPI da COVID, sob a presidência do Senador Omar Aziz, ora Autoridade Coatora, com o fim de apurar *“as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios”*¹.

Em dado momento das investigações, a partir de Requerimentos formulados, em sua grande maioria, pelo Senador Humberto Costa, foram expedidos diversos ofícios à PREVENT SENIOR, questionando sobre a administração de medicamentos do chamado “Kit-covid”, como cloroquina e hidroxicloroquina, ivermectina e azitromicina, no tratamento dos pacientes, bem como requerendo a convocação de seus representantes para serem ouvidos perante a CPI, o que estava inicialmente previsto para o dia 30 de agosto p.p., o que não ocorreu devido a fatores internos da própria Comissão (**Docs. 04 a 20**).

Vinha, então, sendo divulgado na mídia que o depoimento do Diretor Executivo Pedro Benedito Batista Junior seria no dia 17 de

¹ <<https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441>>



setembro, embora sem qualquer comunicação oficial, o que levou os signatários a impetrar Habeas Corpus Preventivo perante o Supremo Tribunal Federal, distribuído sob n. 206603 sob a relatoria do Min. Ricardo Lewandowski, no qual foi concedida a ordem para garantir ao paciente a condição de investigado e todas as garantias dela decorrentes (**Doc. 21**).

Com efeito, na quarta-feira, 15 de setembro, às 16h29, a Prevent Senior recebeu via email convocação para o Diretor Executivo Pedro Batista comparecer no dia seguinte, 16 de setembro, às 9h30 (ou seja, em menos de 24h), o que, por razões óbvias de logística, era inviável, sendo isto efetivamente informado à Comissão, informando ainda que estava à disposição para prestar esclarecimentos pessoalmente.

Ocorre que, conforme alegado na sessão do dia 16, a CPI teria recebido um suposto “dossiê” elaborado por médicos e ex-médicos da PREVENT SENIOR, relatando que a diretoria Médica da Operadora teria determinado forçosamente a administração dos medicamentos do “Kit-covid”, para os pacientes da operadora de saúde.

A denúncia narraria ainda que a Prevent Senior teria, no curso da pandemia, realizado “*experiências pseudocientíficas*”, articulada por integrantes do governo federal e do chamado “gabinete paralelo”, com o objetivo de mostrar que medicamentos poderiam prevenir casos de transmissão da Covid-19 e apresentar resultados importantes em hipóteses de situações graves da doença, sendo que o estudo apresentado teria sido manipulado a fim de ocultar mortes de pacientes. Dentre outras acusações, ainda alegam que a Prevent Senior teria proibido



os seus profissionais de utilizaram equipamentos de proteção individual – EPI, a fim de disseminar o vírus em seus hospitais².

A reverberação das denúncias foi instantânea, sendo divulgado em praticamente todos os grandes veículos de comunicação:

<https://politica.estadao.com.br> > notícias > geral,ex-med... ▼

Ex-médicos da Prevent Senior dizem à CPI que pacientes ...

há 17 horas — Ex-médicos da Prevent Senior dizem à CPI que pacientes foram tratados com 'kit covid' sem saber. Dossiê apresentado a senadores afirma que ...

<https://www.istoedinheiro.com.br> > prevent-senior-ente... ▼

Prevent Senior: entenda as acusações de acordo ilegal com o ...

há 21 horas — Os documentos foram enviados à CPI da Covid-19. O diretor executivo da Prevent Senior, Pedro Benedito Batista Junior, não compareceu nesta ...

<https://agenciabrasil.ebc.com.br> > politica > noticia > cp... ▼

CPI da Pandemia: diretor da Prevent Senior não comparece a ...

há 23 horas — Diante da ausência do diretor executivo da operadora de saúde Prevent Senior, Pedro Benedito Batista Júnior, na Comissão Parlamentar de ...

<https://www.correiobraziliense.com.br> > 2021/09 > 494... ▼

Investigada na CPI, Prevent Senior ocultou mortes em estudo ...

há 19 horas — A empresa Prevent Senior ocultou sete mortes de um estudo sobre cloroquina como medicamento contra a COVID-19, segundo informações da ...

Pois bem, o mérito das denúncias será efetivamente rebatido, ponto a ponto, no depoimento de seu Diretor Executivo na CPI, até mesmo porque os documentos (prints de Whatsapp, planilhas e documentos internos da Operadora) foram visualmente manipulados e utilizados fora de contexto, dando causa à colocação da PREVENT SENIOR como investigada em uma CPI e com a reputação abalada perante a sociedade.

² Conforme vídeo disponível no site do Senado Federal <<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2021/08/cpi-da-pandemia-vai-investigar-denuncia-contra-empresa-prevent-senior>>



Ocorre que diversas situações ocorridas nos últimos meses, desde o início da Pandemia de COVID-19, antes isoladamente analisadas e rebatidas, agora mostram sentido dentro de todo um possível contexto cujo objetivo ainda é incerto e merece ser apurado, nada obstante o alegado anonimato da fonte.

E é sobre esta situação que a Prevent Senior e seus Diretores (representantes legais) vêm a Vossa Excelência requerer providências de investigação, como será melhor demonstrado a seguir.

II. RECENTES ACONTECIMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREVENT SENIOR

Recentemente uma advogada integrante do Departamento Jurídico da Operadora foi contatada, via Whatsapp (Telefone 11-97486-3874) pela advogada BRUNA MENDES MORATO, do escritório MM Advocacia, alegando que estaria patrocinando o interesse de mais de 10 clientes, médicos e enfermeiros da Prevent Senior, e gostaria de levar ao conhecimento do departamento.

Na sequência, nova mensagem foi encaminhada, alegando intenção em estabelecer um *“diálogo pautado nos princípios da advocacia colaborativa”* mas, considerando a ausência de resposta, não lhe restaria outra alternativa senão *“remeter as questões para análise da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e ao Ministério Público”*. Dada a estranheza da interação, em **05 de agosto**, foi tentado contato com referida advogada pelo jurídico trabalhista, mas não houve retorno (**Doc. 22**).



Paralelamente aos contatos da advogada BRUNA, o Jurídico da Prevent Senior também foi interpelado pelo advogado VITOR MAGNANI, que por sinal tem vínculo com GUILHERME BALZA no aplicativo Instagram, cujas tratativas iniciaram-se no mesmo dia **05 de agosto 2021** (dia em que tentou-se contato com a advogada BRUNA). Inicialmente, referido advogado entrou em contato para discutir um possível acordo trabalhista referente à médica e sua esposa ANA CAROLINA GOMES COELHO, a qual era credenciada da Prevent Senior e prestava serviços mediante contrato regular que havia sido rescindido.

Em reunião realizada por videoconferência, o advogado VITOR MAGNANI acordou de encaminhar uma proposta por email. Nesta mesma reunião, estranhamente, foi levantada a questão de um suposto assédio que teria sido praticado pelo médico Guilherme Garlipp Tedeschi. Pede-se vênua aqui para abrir um parênteses: em abril de 2021 a Prevent Senior recebeu uma denúncia de assédio envolvendo referido médico, devidamente investigada sem apuração de evidências. Nesta denúncia, já se ameaçava levar os fatos ao jornalista GUILHERME BALZA, amigo de VITOR (**Doc. 23**).

Pois bem, no mesmo dia, a Prevent Senior recebeu uma proposta de acordo no valor aproximado de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e meio de reais) com a anotação de que se pretendia “*evitar litígios e outros danos de repercussão à empresa*” (**Doc. 24**).

Devido à vultuosidade da quantia, o caso vinha sendo tratado pela área jurídica, ao passo em que diversas cobranças eram realizadas via email pelo advogado para formalização do acordo trabalhista da médica ANA CAROLINA GOMES COELHO (**Doc. 25**).



Ocorre que em 09 de setembro, o advogado VITOR encaminha email alegando que não tinha mais intenção de firmar um acordo trabalhista e não mais trataria do caso do assédio (que ainda era nebuloso), o que ficaria a cargo da advogada BRUNA MORATO, a mesma que, um mês antes, havia ameaçado o jurídico da empresa de levar denúncias contra a empresa à CPI da Pandemia (**Doc. 26**).

Curiosamente, na semana seguinte, a Prevent Senior foi bombardeada pela mídia e pelos integrantes da CPI que, por meio de fontes então anônimas, alegaram ter obtido acesso a documentos internos da empresa, como planilhas e conversas de Whatsapp.

Estes, em suma, os fatos que antecederam as denúncias divulgadas na mídia e atualmente em investigação na CPI.

III. ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES DIVULGADAS

A comoção causada pela divulgação das denúncias, especialmente nas mídias sociais (Twitter, Instagram, etc), além de grandes meios de comunicação, como CNN, Rede Globo, dentre outros, é natural em escândalos dessa natureza, até mesmo diante da velocidade com que a informação corre o mundo.

De tal forma, com objetivo de demonstrar aos ilustres senadores membros da CPI da Pandemia, a Prevent Senior passou a analisar



detidamente o material divulgado pela imprensa, ainda que até o momento não tenha tido acesso a integra dos documentos utilizados na denúncia³.

Com efeito, o arquivo a que se faz referência nas denúncias, mais precisamente a planilha de casos e análise de dados dos pacientes, em que alega-se que os dados teriam sido manipulados visando ocultação de mortes de pacientes supostamente teriam sido tratados com diversas medicações.

Neste ponto, cumpre ressaltar que, até o momento, nenhum medicamento tem eficácia comprovada cientificamente para o tratamento da COVID-19 na fase pré-hospitalar. Portanto, diversos tratamentos consistem em cuidados de suporte otimizados para aliviar os sintomas e auxiliar a função dos órgãos nos casos mais graves da doença.

Pois bem.

É de se destacar, inicialmente, que os dados divulgados pela imprensa contém graves divergências entre o que consta do documento original, cujos dados foram compilados entre abril de 2020 até 12 de agosto de 2020. Nessa época, os médicos GEORGE JOPERT e ANDRESSA HERNANDES (casados) integravam o corpo clínico da Prevent Senior.

Pois bem, analisando os logs de acesso do referenciado arquivo, verifica-se que, de fato, o último acesso interno, leia-se, pelo corpo clínico da Prevent Senior à planilha foi em 20 agosto de 2020, quando então deixou de ser

³ Conforme divulgado em <<https://veja.abril.com.br/blog/maquiavel/aziz-nega-acesso-da-prevent-senior-a-denuncia-antes-de-diretor-ser-ouvido/>>.



utilizada. Já em abril do presente ano, tanto ANDRESSA como seu marido GEORGE, então já descredenciados da Operadora, passaram a acessar e editar referido arquivo, culminando no compartilhamento do arquivo com a advogada BRUNA MORATO em 28 de agosto de 2021, pouco dias antes da divulgação na mídia pelo jornalista GUILHERME BALZA (**Doc. 27**).

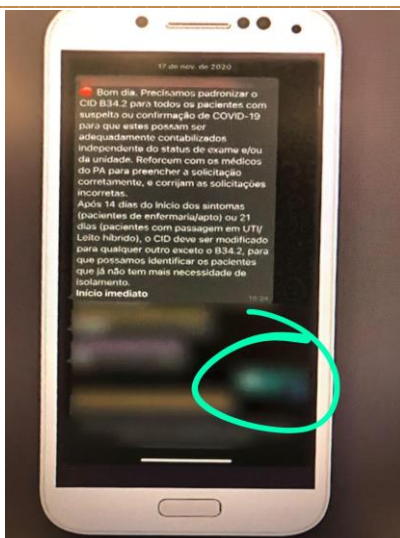
Por outro lado, no que diz respeito ao print de Whatsapp divulgado, como era de se esperar, teve passagens omitidas com o intuito de alterar seu contexto, visando construir uma narrativa fantasiosa e difamatória contra a Prevent Senior, cuja íntegra será apresentada à CPI.

Ocorre que, analisando os vídeos divulgados – especialmente pelo Portal G1, da Rede Globo – é possível apurar que o print de Whatsapp foi extraído do celular da médica ANA CAROLINA GOMES COELHO. Como mencionado, ANA CAROLINA era médica integrante da equipe da Prevent Senior e participava de grupos de Whatsapp denominados “*Médicos – PA SM Tatuapé*” e “*Coordenadores – Escalas*”, dos quais foram extraídos os trechos mencionados.

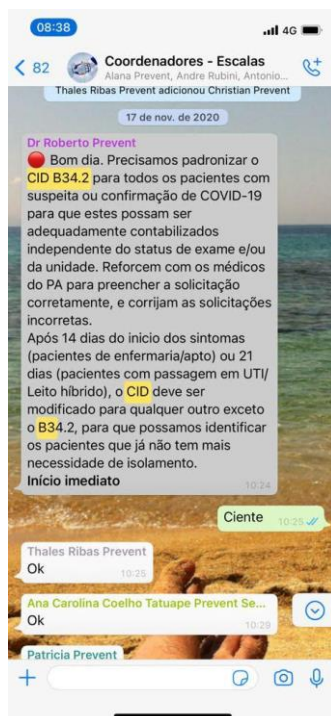
Nota-se que a pessoa que compartilhou uma das mensagens divulgadas pela imprensa (do Grupo “*Coordenadores – Escalas*”) foi a terceira pessoa a enviar mensagem tomando ciência, em 17/11/2020. Isso porque sua mensagem encontra-se à direita da tela (padrão do aplicativo Whatsapp):



ADVOCACIA ZACARELLI



E, ao verificar o mesmo grupo, identificou-se que a terceira pessoa a se manifestar foi a ANA CAROLINA:



Visando preservar o conteúdo dos e-mails e mensagens de Whatsapp, foi elaborada ata notarial de todo o material, que está desde já à disposição de Vossa Excelência e de quem mais interessar (**Doc. 28**).



Todos esses fatos nos levam a fazer uma análise cronológica das condutas dos envolvidos, inclusive tendo em vista a existência de matérias jornalísticas contemporâneas aos fatos:

24/03/21: Divulgada matéria *“Prevent Senior faz receita padrão e distribui cloroquina, antibiótico e whey a associados”* de autoria de Guilherme Balza

11/04/21: Divulgada matéria *“Ex-médicos da Prevent Senior afirmam que operadora obrigava a trabalharem com Covid-19 e a receitar medicamento capaz de provocar hepatite fulminante”* de autoria de Guilherme Balza

15/04/21: Primeiro acesso do médico George Joppert à planilha *“Teletriagem reunião planilha final”* e edição.

21/04/21: Segundo acesso do médico George Joppert à planilha *“Teletriagem reunião planilha final”* e edição.

29/04/21: Denúncia ao Compliance sobre assédio envolvendo o médico Guilherme Garlipp informando que procurarão o jornalista Guilherme Balza.

03/08/21: Advogada Bruna Morato entra em contato e ameaça levar “denúncias” à CPI tendo em vista a ausência de resposta da Prevent Senior

10/08/21: Vitor Magnani entra em contato para pedir 3,5 milhões de reais em acordo trabalhista envolvendo a médica Ana Carolina Coelho. Menciona denúncias de assédio do médico Guilherme Garlipp.

26/08/21: CPI anuncia que irá investigar a Prevent Senior por ter *“obrigado médicos a não usar máscara e a receitar medicamentos sem eficácia contra a covid-19”*⁴.

28/08/21: Terceiro acesso do médico George Joppert à planilha *“Teletriagem reunião planilha final”*, edição e compartilhamento com o email brunamendesmorato@hotmail.com

⁴ Agência Senado: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2021/08/cpi-da-pandemia-vai-investigar-denuncia-contra-empresa-prevent-senior>>



09/09/21: Advogado Vitor Magnani informa que não fará mais acordo com a Prevent Senior e repassou o caso de assédio do médico Guilherme para advogada Bruna Morato

13/09/21: Quarto acesso do médico George Joppert ao sistema da Prevent Senior e edição da planilha “Teletriagem reunião planilha final”

16/09/21: Divulgada matéria “*Prevent Senior ocultou mortes em estudo sobre cloroquina, indicam documentos e áudios*” de autoria de Guilherme Balza e divulgação de prints de Whatsapp, áudios e planilhas internas da Prevent Senior.

16/09/21: Divulgada matéria “*Prevent Senior ocultou mortes em estudo sobre cloroquina, indicam documentos e áudios*” de autoria de Guilherme Balza e divulgação de prints de Whatsapp, áudios e planilhas internas da Prevent Senior.

16/09/21: CPI alega que está de posse do dossiê enviado pelo grupo de médicos.

IV. CONCLUSÃO

Como se vê, é evidente a existência de vínculo entre as partes, tanto pelas provas amealhadas, como pela própria proximidade e continuidade temporal dos acontecimentos, demonstrando um possível conluio com vistas a divulgar informações sabidamente falsas sobre a Prevent Senior, que conseqüentemente provocaram o início de investigações em face da empresa e seus representantes legais.

Afirmamos “sabidamente falsas” porque, diante do quanto levantado, é muito provável que a fonte de divulgação inicial dos arquivos (e das informações/conclusões inverídicas) foram médicos que prestaram serviços à Prevent Senior durante a pandemia e, portanto, tem total conhecimento da adequação das normas pela Operadora.



Não só tinham conhecimento de todos os fluxos e procedimentos internos, como tinham conhecimento também que os Hospitais da Operadora já haviam sido exaustivamente fiscalizados e investigados por diversos órgãos governamentais, como ANS e CRM/CREMESP, por exatamente os mesmos fatos (kit-covid, tratamento precoce, uso de EPIs, etc), conforme procedimento anexo (**Doc. 29**).

Além disso, também foram instaurados procedimentos junto ao Ministério Público de São Paulo, alguns inclusive que tiveram como base unicamente as matérias falaciosas publicadas pelo jornalista GUILHERME BALZA, como por exemplo o Inquérito Civil n. 37.0739.0007688/2021-0 da Promotoria de Justiça de Saúde Pública do Ministério Público de São Paulo e o Inquérito Policial n. 2114670-28.2021.200111 do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil de São Paulo (**Docs. 30 e 31**).

Frise-se que dentre um total de 49 (quarenta e nove) procedimentos contra a Prevent Senior relacionados ao combate da Covid-19, em 21 deles não restou comprovada qualquer irregularidade, sendo **arquivados sem aplicação de sanção**, enquanto os demais ainda aguardam conclusão dos respectivos órgãos, conforme listagem anexa (**Doc. 32**).

Nada obstante, tais condutas geraram e vem gerando um abalo não só reputação da Prevent Senior e seus representantes, construída ao longo de anos, especialmente no atendimento de idosos, grupo historicamente rejeitado pelo sistema de saúde suplementar, como também e principalmente coloca em xeque o próprio sistema de administração da justiça, movimentando indevidamente a máquina estatal.



Em que pese a CPI formalmente entender que os prepostos da Prevent Senior seriam ouvidos como meras testemunhas, razão pela qual não foi franqueado acesso às denúncias à defesa, é certo que **a própria CPI trata a PREVENT SENIOR como investigada na prática**. Vejamos a matéria publicada pela Agência Senado em 16/09/21 às 13h10:

“Autor do requerimento para o chamamento do executivo, o senador Humberto Costa (PT-PE) lamentou a ausência do depoente ao afirmar que as denúncias feitas ao colegiado são “graves”. Já o senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE) considerou as informações um desrespeito à vida, que caracteriza descumprimento da obrigação ética com “clara conexão” de se estabelecer a contaminação de rebanho da população.

— Utilizaram um hospital e um plano de saúde como campo de teste de estratégias estapafúrdias, enlouquecidas, que não tinham nenhum respaldo científico e tinham a conexão direta com o gabinete da Presidência da República, sob o ponto de vista de divulgação desses dados falsos para validar teorias, para insistir na cabeça das pessoas de que era possível fazer um tratamento preventivo precoce.”⁵.

Na verdade, ao menos desde 26 de agosto p.p. a Prevent Senior já vinha sendo tratada como investigada conforme divulgação abaixo⁶:

⁵ <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/16/para-cpi-ausencia-de-diretor-da-prevent-foi-protelatoria-e-depoimento-e-remarcado-para-quarta>>

⁶ <<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2021/08/cpi-da-pandemia-vai-investigar-denuncia-contra-empresa-prevent-senior>>



ADVOCACIA ZACARELLI

CPI da Pandemia vai investigar denúncia contra empresa ...

Assistir ma... Compartilh...

25 anos tvsenado

Assistir no YouTube

CPI da Pandemia vai investigar denúncia contra empresa Prevent Senior

26/08/2021, 20h38

De acordo com informações em poder da CPI da Pandemia, a empresa Prevent Senior teria obrigado médicos a não usar máscara e a receitar medicamentos sem eficácia contra a covid-19. O relator da CPI, Renan Calheiros (MDB-AL), quer ouvir um representante da empresa.

A bem da verdade, todos os requerimentos formulados para que a Prevent Senior prestasse informações à CPI da Pandemia já traziam graves denúncias e já deslocavam a condição da empresa (e por consequência, seus representantes legais, ora Co-Requerentes) de mera testemunha para investigada(os) e, agora, com as tais novas denúncias apresentadas à CPI, tal questão encontra-se superada.

Não se pretende aqui adentrar no mérito das denúncias – a defesa da empresa vem sendo e será realizada nos respectivos cadernos persecutórios, mas, de qualquer formal, é importante destacar que tais acusações



estão completamente dissociadas da realidade, uma vez que jamais existiu qualquer tipo de coação para a prescrição dos medicamentos dentro da Prevent Senior.

Todas as sugestões de terapia descritas possuem racional fisiopatológico com a COVID-19 e o tratamento a ser proposto é prerrogativa do médico que assiste o paciente, em estrita observância ao Código de Ética Médica. Sempre são considerados os riscos e benefícios da prescrição de medicamentos de maneira individualizada e personalizada para cada paciente, que assina um TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) tomando ciência e concordando, se for o caso, ao tratamento a que será submetido, conforme regras procedimentais da Operadora, em alinhamento com as normativas da ANS.

Destaca-se, ademais, que a Prevent Senior jamais participou de qualquer movimento político e/ou de governo e tampouco participou do chamado “Gabinete Paralelo” e muito menos proibiu os seus profissionais de utilizarem os necessários equipamentos de segurança (EPIs), tudo conforme já atestado pelas autoridades competentes.

Como consequência, asseverações irresponsáveis realizadas, em tese, por médicos dissidentes da Prevent Senior e divulgadas de maneira inescrupulosa em um possível conluio entre diversos envolvidos estão por causar inúmeros transtornos à Operadora e aos seus beneficiários.

As representações subsidiadas por tais denúncias, que imputam supostos delitos como falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal) e até mesmo a responsabilidade pela morte de pacientes (artigo 121 do Código Penal), acarretaram na movimentação indevida da Comissão Parlamentar de Inquérito em



trâmite no Senado Federal, com a inclusão da operadora de saúde e, conseqüentemente, de seus representantes, como **investigados**, atraindo, portanto, a competência para investigação à esfera federal.

Além disso, como já se viu, as mesmas denúncias deram início a outros procedimentos persecutórios, em diversos âmbitos, frise-se, imputando delitos à empresa e a seus representantes sem qualquer demonstração de verossimilhança.

Neste contexto, há considerável possibilidade de que as ações praticadas pelos denunciante se amoldem em tipos penais previstos no ordenamento brasileiro, especialmente o artigo 339 do Código Penal, além de outros correlatos, fazendo-se necessária a instauração de procedimento para melhor esclarecimento dos fatos.

E, considerando que os delitos falsamente imputados estão sob investigação do Senado Federal, atrai-se a competência deste Ministério Público Federal para as devidas investigações⁷, inclusive de eventuais delitos conexos⁸.

V. DO PEDIDO

Ante todo o exposto, e com base nos documentos que ora acompanham esta petição, requer a Vossa Excelência a instauração do

⁷ STF, RTJ 105/585.

⁸ Conforme Súmula 122 do Superior Tribunal de Justiça.



ADVOCACIA ZACARELLI

competente procedimento persecutório, com vistas a apurar eventuais condutas penalmente relevantes e sua autoria.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2021

ARISTIDES ZACARELLI NETO

OAB/SP 168.710

ADRIANO SCATTINI

OAB/SP 315.499